**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1809/2018**

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1127/2011, 1497/2015 E 1556/2016, CONFORME ESPECIFICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Revoga o inciso III, do Art 2º; e o Art. 5º da Lei Municipal nº 1127/2011.

**Art. 2º** O caput o Art. 7º, da Lei Municipal nº 1127/2011, passará a conter a seguinte redação:

"**Art. 7º** Ao Vereador é permitido propor a concessão de no máximo duas das honrarias por Legislatura; vedadas tanto a indicação, como a realização de Sessão Solene para entrega em ano eleitoral municipal, bem como indicação aos Secretários Municipais em efetivo exercício do cargo."

**Art. 3º** Ficam revogados os incisos I, II e III e o parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1127/2011.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contidas nas Leis Municipais nos 1497/2015 e 1556/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 e Abril de 2018.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**3C1D617B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2018. Edição 1483
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/